



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER N°. 062/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei n° 066/2023 - do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 16 de novembro de 2023 apresentou o Projeto de Lei n° 066/2023, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público Municipal, em prol do Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Educação – Núcleo Regional de Educação de Toledo, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 20 de novembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que a iniciativa tem por escopo a regularização dominial da Escola Estadual do Campo Professora Maria Bolwerk, sob jurisdição do Núcleo Regional de Educação de Toledo, em vista da necessidade da regularização de todo o complexo ali edificado, visando atender a população da região da comunidade de Bela Vista, área rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Neste sentido, conforme informações prestadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, o referido estabelecimento escolar atua exclusivamente no Ensino Estadual em tempo integral, sendo a primeira escola estadual do Município nesta modalidade de ensino, atendendo 55 (cinquenta e cinco) alunos em tempo integral. Assim, a transferência dominial do imóvel, se mostra necessária para que o Estado do Paraná através do Núcleo Regional de Educação de Toledo possa efetuar os investimentos e adequações necessárias para o bom funcionamento da referida Escola.

Com efeito, o presente Projeto de Lei também objetiva cumprir com os requisitos legais atinentes a espécie, especialmente os termos do artigo 76, inciso I, alínea “b” da Lei 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos, bem como, do artigo 223, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

O Parecer Jurídico nº 070/2023 do Advogado Público desta Casa, documento anexo, é pela inexistência de óbice a que a matéria seja convertida de projeto de Lei, com aprovação pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, demais Comissões e posteriormente pelo plenário desta Casa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Poder Legislativo do Município de Guaíra
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Concluído os estudos pertinentes ao presente Projeto de Lei, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 2023.

RAUFI EDSOSN FRANCO PEDROSO
Presidente – atuando como Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

A vereadora Karina Bach, Secretária da Comissão, acompanha o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 066/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 30 de novembro de 2023,

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator – ausente na reunião

Karina Bach
KARINA BACH
Secretária

ividu em sessão ordinária
04-12-2023